



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA
CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR Nº 003/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA: IMPLANTAÇÃO DOS ACTIVE DIRECTORY, IMPLANTAÇÃO DOS DNS; IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA DE BACKUPS EM NUVEM; IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E LICENÇA DE SISTEMA DE BACKUPS BASEADO EM HDS EXTERNOS LOCAIS. IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO SNMP DOS SERVIDORES E IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS DE REDE**, para atender aos interesses da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião “Deodato Sant’Anna” – Fundass.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

SERVIÇOS			
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	12	MENSAL	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA: IMPLANTAÇÃO DOS ACTIVE DIRECTORY, IMPLANTAÇÃO DOS DNS; IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA DE BACKUPS EM NUVEM; IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E LICENÇA DE SISTEMA DE BACKUPS BASEADO EM HDS EXTERNOS LOCAIS. IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO SNMP DOS SERVIDORES E IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS DE REDE , para atender aos interesses da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião “Deodato Sant’Anna” – Fundass



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA
CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião “Deodato Sant’Anna” Fundass, passou a manter e gestar a Banda Municipal de São Sebastião, a Biblioteca Municipal de São Sebastião, dentre outros patrimônios, com a reestruturação administrativa promulgada pela Lei Municipal nº 266/2021, que alterou a Lei Complementar nº 89/2007.

O objeto do presente termo é essencial e se justifica tendo em vista a gestão administrativa da Fundass, Polos Culturais, Teatro Municipal e a afins estar otimizada com base na tecnologia da informação, sendo que a ausência destes equipamentos, computadores, redes, servidor, impressoras, colocam em risco toda a produtividade e segurança no banco de dados destas Instituições. A proposta da FUNDASS é garantir assertividade na manutenção preventiva e corretiva destes aparelhos, tornando ágil a solução de contratemplos, reparos e consertos periódicos por empresa profissionalizada para sanar defeitos resultantes de execução e operação de softwares, com urgência.

3.2. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços não geram vínculo empregatício entre a empresa vencedora e esta Fundação Pública, vedando-se qualquer relação entre as partes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3. Justifica-se a presente proposta através da modalidade licitatória de contratação direta, por dispensa por menor valor, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com base no princípio da economicidade para a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço de maneira mais vantajosa para a Administração.

4. ESPECIFICIDADES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.1.1. Visita técnica para sanar defeitos em fase inicial, evitando prejuízos ocasionados por paralisações inesperadas;

4.1.1.1. Constitui manutenção preventiva a limpeza interna dos equipamentos, lubrificações, organização de arquivos e instalação e prevenção com antivírus.

4.1.1.2. Os atendimentos deverão ser agendados com no mínimo de 48 horas de



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA
CNPJ: 09.403.680/0001-69



antecedência com a CONTRATANTE.

4.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.2.1. Constitui manutenção corretiva serviços emergenciais de conserto de equipamentos, com técnico exclusivo para eventuais emergências;

4.2.2. A manutenção corretiva compreende qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento. Deverão ser realizados procedimentos de testes, após os reparos, e, se necessário, substituições de peças, sendo o fornecimento das mesmas de responsabilidade da empresa vencedora.

4.3. SUPORTE TÉCNICO

4.3.1. Constitui suporte técnico o apoio e orientações técnicas e suporte online via acesso remoto e/ou telefone.

4.5. PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.5.1. Após a solicitação da prestação do serviço, a empresa vencedora deverá iniciar os serviços em até 4 horas para servidores, informando o tempo necessário para a conclusão dos serviços, não podendo exceder o prazo de 2 dias corridos;

4.5.2. Estão inclusos nesta prestação de serviço, conforme a necessidade, peças de reposição e/ou componentes dos equipamentos, estabilizadores e no-breaks, se necessário.

4.6. GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.6.1. Todos os serviços deverão ter garantia mínima de um (1) ano.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021.



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA
CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados de acordo e nos locais indicados pela Contratante.

6.2. Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamento, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da ordem de serviço, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DA CONTRATANTE

8.1. Constituem-se obrigações da empresa vencedora:

8.1.1. Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência;

8.1.2. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 2 dias, resultantes da execução do objeto deste termo de serviço;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Fundass ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.1.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço prestado;

8.1.6. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.

8.1.7. A empresa vencedora para realização dos serviços responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou providenciando para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

8.1.8. Sob nenhuma hipótese a empresa vencedora para a prestação dos serviços apontados no item 1.1 deste Termo de Referência, poderá alegar falta de material para a execução do serviço contratado.

8.1.9. Serão impugnados pela Fundass todos os trabalhos que não satisfizerem plenamente as condições técnicas especificadas neste documento.

8.1.10. Ficará a empresa vencedora para a prestação dos serviços propostos neste documento obrigada a desfazer instalações executadas inadequadamente, quando rejeitadas pela fiscalização do servidor designado pela Fundass, refazendo-as corretamente, ficando por sua conta as despesas decorrentes desses serviços.

8.1.11. Caberá à empresa vencedora para a execução do serviço, total responsabilidade pela qualidade e desempenho dos equipamentos e funcionamento dos serviços apontados no item 1.1 deste Termo de Referência por ela executadas, direta ou indiretamente, bem como pelas eventuais alterações dos serviços que venham a ser exigidas pela CONTRATANTE, mesmo que, ditas alterações se originem de erros e/ou vícios construtivos.

8.1.12. Caberá à empresa vencedora para a execução do serviço, total responsabilidade pela normatização, qualidade e desempenho das instalações e funcionamento dos serviços indicados neste Termo de Referência por ela executadas, direta ou indiretamente, caso opte por utilizar os materiais existentes no local.

8.1.13. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviço, objeto deste, legalmente atribuíveis à empresa vencedora serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos.



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.2.1. Disponibilizar para a realização dos serviços contratados, profissional específico da Fundass para acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

8.2.2. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

8.2.3. Receber o objeto entregue pela empresa vencedora que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

8.2.4. Notificar a empresa vencedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.2.5. Aplicar à empresa vencedora as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

8.2.6. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto contratado;

8.2.7. Efetuar os pagamentos à empresa vencedora de acordo com o estabelecido neste termo;

8.2.8. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para o atendimento das solicitações que não constem deste Termo de Referência.

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. A fiscalização da presente prestação de serviço será exercida por um representante da Fundass, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à Diretoria da Instituição;

9.2. Durante todo o período de vigência desta prestação de serviço, a empresa vencedora deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la sempre que for necessário;

9.3. A comunicação entre a fiscalização e a empresa vencedora poderá ser realizada através de e-mail, correspondência oficial e anotações;

9.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

9.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela empresa vencedora.



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA
CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial da prestação de serviço objeto deste termo;
- b) Dar causa à inexecução parcial da prestação do serviço que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do objeto deste termo;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



**São
Sebastião**
GOVERNO MUNICIPAL

11. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

11.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Cristiano Teixeira Ribeiro

Diretor Presidente

Fundação Educacional e Cultural De São Sebastião

“Deodato Sant’Anna” - Fundass